Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 5263
Fl. 07
Colorado do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

RESOLUÇÃO N.º 118/2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no art. 97, §1.º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, com valores constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º- As viagens dos Vereadores e Servidores somente serão realizadas por interesse do Município e a serviço da Câmara Municipal.

Art. 3.º - As viagens a que se refere o artigo anterior, devem ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 24 horas, acompanhadas de justificativas circunstanciadas para sua eventual aprovação.

Art. 4.º- Serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação e hospedagem;

Parágrafo Primeiro – Fará jus a meia diária o servidor ou vereador que se deslocar para outro Município para participar cursos ou eventos, permanecendo tempo mínimo de seis e no máximo doze horas, devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo: Fará jus a uma diária inteira o servidor ou vereador que se deslocar para outro Município a serviço de interesse do Município e a serviço da Câmara Municipal, permanecendo tempo superior a doze horas.

Art. 5º - As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários e de acordo com a regulamentação competente.

Art. 6º - As diárias com início nos finais de semana ou feriado, somente serão autorizadas em caráter de urgência após justificativas plausível.

Art. 7º - Excepcionalmente poderão ser complementadas diárias previamente deferidas, caso ocorra prolongamento de estadias fora do Município, obedecendo a Tabela de Diárias, válida no período do pagamento a ser efetuado.

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 5265
Fl. 08
Colorado do Oeste

Parágrafo Único – O ato da concessão deverá conter o nome do beneficiado, respectivo cargo, descrição sintética do motivo da viagem ou serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e a importância a ser paga.

Art. 8º - A comprovação fará parte integrante do mesmo processo da concessão e constará bilhete de passagem e/outros documentos, além do relatório da viagem e dos serviços executados no destino.

Art. 9º - O vereador ou servidor tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede do Município, para comprovar o deslocamento junto à contabilidade, sob pena de devolução integral de todo o dinheiro recebido.

Art. 10º - O setor responsável pelo recebimento das comprovações de diárias terá o prazo de 05 (cinco) dias para enviar ao setor do Controle Interno os processos de concessão de diárias finalizados.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do Setor de Contabilidade exigir o fiel cumprimento do art. 9 desta Resolução.

Art. 11º - As diárias recebidas em excesso, deverão ser restituídas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do Controle Interno.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 102/99 e Portarias provenientes da referida Resolução.

Colorado do Oeste, 26 de agosto de 2013.

JÂNIO SARAIVA VASCONCELOS
Vereador Presidente da CMCO

VAGNER SACRAMENTO DA SILVA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

JEDEON DE SOUZA LIMA
Vereador 1ª Secretário da Mesa Diretora

ALMIRO DIAS DA SILVA
Vereador 2º Secretário da Mesa Diretora

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 5265 Fl. 09 Colorado do Oeste - RO

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

	DESLOCAMENTO	
	DENTRO DO ESTADO	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇAO
PRESIDENTE E VICE	R$ 310,00	R$ 470,00
VEREADORES	R$ 310,00	R$ 470,00
FUNCIONARIOS	R$ 270,00	R$ 370,00